PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 0231/04
Folha 002
Protocolo

Ofício nº 28 /GP/04

Em, 10 de maio de 2004

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 941 de 10 de maio de 2004, que altera a redação do art. 1º da Lei nº 1007, de 30 de abril de 2004 e dá outras providências, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÂNIO LOPES DE SOUZA - ZOCA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 964/04
Recebido em 11/01/04
às 10:30 Horas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0231/04
Folha 03
Protocolo

Mensagem nº 923

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 941 de 10 de maio de 2004, que altera a redação do art. 1º da Lei nº 1007, de 30 de abril de 2004 e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

O projeto em epígrafe tem por objetivo incluir no art. 1° da Lei 1007, de 30 de abril de 2004, a autorização para a AROM – Associação Rondoniense de Municípios a ingressar em juízo em face do Governo do Estado de Rondônia, em relação a possíveis créditos que o Município possui.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Palácio dos Pioneiros, em 10 de maio de 2004.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 0231/04
Folha 04
Protocolo

PROJETO DE LEI N º 941 , DE 10 DE MAIO DE 2004

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 1007, DE 30 DE ABRIL DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1007, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Cooperação com Associação Rondoniense de Municípios – AROM, entidade sem fins lucrativos, afim de obter ressarcimento junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, de valores cobrados a título de contribuição para a seguridade social relativa a agentes políticos e junto ao Governo do Estado de Rondônia/ Secretaria de Estado da Fazenda, para obter o ressarcimento de valores devidos ao Município referente à negociação do Governo do Estado de Rondônia/CERON – Centrais Elétricas de Rondônia.

§ 1º ...

§ 2º ...

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 10 de maio de 2004, 115º da República.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 14 Favor 14 contra -0-
Sessão ordinaria Horas 19:00
Em 31 de 05 de 2004

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum 13 Favor 13 contra -0-
Sessão Ordinaria Horas 19:00
Em 07 de 06 de 2004